



CONSÓRCIO NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

Torna-se público que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE CIDADES INTELIGENTES – CONACIN, por meio do setor competente, realizará procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, inciso I, c/c §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1. OBJETO

Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica destinados à análise, revisão, adequação e validação técnica dos elementos de engenharia relativos às soluções de modernização da iluminação pública, incluindo o ETP e o TR pertinentes, bem como análise, acompanhamento, avaliação e emissão de relatório técnico conclusivo da Prova de Conceito – PoC, no âmbito do Processo Administrativo nº 14/2026 – IRP nº 001/2026 do CONACIN, incluindo suporte técnico até a finalização do certame e emissão de ART, quando cabível.

2. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 19 de agosto de 2026, às 17h00.

MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: por e-mail, no endereço contato@conacin.com.br, ou presencialmente na Administração do Consórcio, localizada na Av. Frei Orestes Girardi, 893 – Campos do Jordão/SP.

As propostas apresentadas presencialmente deverão ser entregues durante o horário de expediente, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

As propostas entregues fora do

prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas não serão admitidas.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL, condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas e dos requisitos de habilitação.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO SEU CARÁTER SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se regularmente elaborado e juntado aos autos do Processo Administrativo nº 016/2026, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

4.2. A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade e estimular a apresentação de propostas formuladas de maneira independente pelos interessados, com base nas condições efetivas de mercado e nos custos inerentes à execução do objeto, evitando que o valor previamente estimado pela Administração funcione como referência ou parâmetro indutor para a formação das propostas.

4.3. O sigilo restringe-se ao orçamento estimado e aos elementos capazes de revelar antecipadamente o seu valor, permanecendo disponíveis aos interessados todas as informações necessárias à adequada compreensão do objeto e à formulação das propostas.

4.4. As propostas serão analisadas quanto à sua aceitabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado com fundamento no orçamento previamente elaborado e nos demais elementos constantes dos autos.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) identificação do proponente;
- b) CPF/CNPJ;
- c) endereço e contatos;
- d) valor global;
- e) declaração de que o preço contempla todos os custos necessários à execução;
- f) prazo de validade mínimo de 60 dias;
- g) identificação do engenheiro responsável técnico;
- h) número do registro profissional perante o CREA.

6. HABILITAÇÃO

O proponente classificado deverá apresentar a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida pela legislação e pelo Termo de Referência.

Para qualificação técnica, deverão ser apresentados, no mínimo:

- I – comprovação da formação/habilitação profissional compatível;
- II – registro regular perante o CREA;
- III – comprovação de atribuições profissionais compatíveis;
- IV – comprovação de experiência compatível com o objeto mediante documentação idônea;
- V – declaração de compromisso de emissão da ART correspondente, quando cabível.

7. JULGAMENTO

Será considerada mais vantajosa a proposta de menor preço global dentre aquelas que atenderem integralmente às especificações e condições estabelecidas.

A apresentação do menor preço não gera direito automático à contratação.

O CONACIN poderá solicitar esclarecimentos ou diligências destinadas à adequada análise das propostas e documentos, observada a legislação.

8. CONTRATAÇÃO

O proponente selecionado será convocado para apresentação ou complementação da documentação necessária e, após o regular processamento da contratação direta, para assinatura do instrumento contratual.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução terá início após a formalização contratual e se estenderá até a finalização do certame relativo ao Processo Administrativo nº 14/2026 – IRP nº 001/2026, compreendendo a conclusão da Prova de Conceito – PoC, a fase de seleção e habilitação de propostas, o julgamento de recursos administrativos e a assinatura da Ata de Registro de Preços dele decorrente, observados os prazos intermediários estabelecidos pelo CONACIN.

10. INFORMAÇÕES

O Termo de Referência – Versão para Divulgação e demais informações pertinentes estarão disponíveis juntamente com este Aviso.

Campos do Jordão/SP, 14 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Presidente do CONACIN

TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO PARA DIVULGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 | DISPENSA Nº 04/2026

Documento correspondente ao Termo de Referência aprovado e constante dos autos. O orçamento estimado e os elementos capazes de revelar antecipadamente o seu valor foram suprimidos desta versão pública em razão do caráter sigiloso adotado nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica destinados à análise, revisão, adequação e validação técnica dos elementos de engenharia relativos às soluções de modernização da iluminação pública, incluindo o ETP e o TR pertinentes, bem como análise, acompanhamento, avaliação e emissão de relatório técnico conclusivo da Prova de Conceito – PoC, e suporte técnico ao CONACIN em todas as demais fases do Processo Administrativo nº 14/2026 – IRP nº 001/2026, até a sua finalização, incluindo habilitação, julgamento de propostas, diligências, recursos administrativos e assinatura da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.2. A contratação compreenderá a emissão da correspondente ART para as atividades técnicas executadas, quando cabível.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de suporte técnico especializado de engenharia elétrica para a adequada instrução e desenvolvimento do procedimento relacionado à modernização da iluminação pública.

A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso I, combinado com o §2º do mesmo dispositivo, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Compete ao contratado:

- a) estudar integralmente os documentos técnicos disponibilizados;
- b) analisar tecnicamente o ETP e o TR relativos às soluções de iluminação pública;

- c) verificar especificações, requisitos técnicos, parâmetros de desempenho e critérios de aceitação;
- d) identificar inconsistências, insuficiências ou requisitos tecnicamente inadequados;
- e) recomendar alterações e aperfeiçoamentos;
- f) participar tecnicamente da consolidação dos documentos;
- g) validar os elementos técnicos que estejam dentro de suas atribuições profissionais;
- h) analisar e validar a metodologia da PoC;
- i) analisar critérios, testes, equipamentos, documentação e evidências técnicas pertinentes à PoC;
- j) acompanhar a execução da PoC, presencial ou remotamente, conforme as características dos testes;
- k) registrar ocorrências técnicas relevantes;
- l) emitir relatório ou parecer técnico conclusivo;
- m) prestar esclarecimentos técnicos solicitados pelo CONACIN relacionados ao objeto durante o período de execução;
- n) emitir ART correspondente aos serviços sob sua responsabilidade, quando cabível;
- o) prestar suporte técnico ao CONACIN em todas as fases subsequentes do Processo Administrativo nº 14/2026 – IRP nº 001/2026, incluindo pré-qualificação, sessão de habilitação e julgamento, resposta a diligências e pedidos de esclarecimento de natureza técnica, análise técnica de recursos administrativos e impugnações, e acompanhamento até a assinatura da Ata de Registro de Preços, permanecendo à disposição do CONACIN durante todo esse período.

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 4.1. A contratação não possui por objeto a simples assinatura ou subscrição de documentos previamente elaborados.
- 4.2. O profissional deverá realizar análise efetiva e independente dos elementos técnicos submetidos à sua apreciação.

4.3. A validação ou assinatura somente ocorrerá após a conclusão da análise técnica e implementação das adequações que o profissional considerar necessárias.

4.4. O contratado responderá tecnicamente pelos atos, avaliações, manifestações, relatórios e documentos que produzir ou validar, nos limites de suas atribuições profissionais.

4.5. Permanecem sob responsabilidade dos respectivos agentes do CONACIN as decisões administrativas, jurídicas, orçamentárias e de conveniência e oportunidade que não integrem as atribuições técnicas do profissional.

5. PRODUTOS

A execução será organizada, no mínimo, nos seguintes produtos:

Produto 1 – Diagnóstico técnico inicial;

Produto 2 – Relatório de revisão do ETP/TR;

Produto 3 – Validação técnica dos documentos consolidados;

Produto 4 – Validação técnica dos critérios e metodologia da PoC;

Produto 5 – Acompanhamento da PoC;

Produto 6 – Relatório/Parecer Técnico Conclusivo;

Produto 7 – ART, quando cabível;

Produto 8 – Suporte técnico às fases de seleção, habilitação, julgamento e recursos do IRP nº 001/2026, remunerado por evento efetivamente demandado, até a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. PRAZO

6.1. O prazo de execução terá início a partir da ordem de serviço ou instrumento equivalente e se estenderá até a finalização do certame relativo ao Processo Administrativo nº 14/2026 – IRP nº 001/2026, compreendendo a conclusão da Prova de Conceito – PoC, a fase de seleção e habilitação de propostas, o julgamento de recursos administrativos e a assinatura da Ata de Registro de Preços dele decorrente, o que ocorrer por último.

6.2. O contrato poderá estabelecer prazo administrativo estimado para sua vigência, suficiente para abranger a execução integral do objeto, admitida prorrogação vinculada à efetiva finalização do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do limite orçamentário aprovado.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Deverá ser comprovada:

- a) formação em Engenharia Elétrica ou habilitação profissional equivalente compatível com o objeto;
- b) registro ativo e regular perante o CREA;
- c) atribuições profissionais compatíveis com as atividades contratadas;
- d) experiência profissional compatível com serviços de engenharia elétrica relacionados ao objeto, mediante atestado, CAT, ART, certidão ou outro documento idôneo admitido no aviso, observados os seguintes eixos técnicos, cumulativamente ou mediante indicação de mais de um profissional:
 - d.1) experiência em projeto, modernização, análise técnica ou gestão de sistemas de iluminação pública, incluindo aspectos de eficiência energética e telegestão/monitoramento remoto; e
 - d.2) experiência em projeto, dimensionamento, análise técnica ou implantação de sistemas fotovoltaicos conectados à rede (on-grid), incluindo aspectos de regularização perante concessionária de distribuição;
- e) demais documentos profissionais necessários ao exercício regular das atividades;
- f) declaração ou comprovação de experiência em atividades de análise técnica, elaboração de pareceres ou revisão de estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos de engenharia elétrica, iluminação pública ou geração fotovoltaica, admitida a comprovação por atestado, artigo técnico, participação em comissão técnica ou documento idôneo equivalente.

As exigências deverão ser interpretadas de maneira proporcional ao objeto, vedadas condições que restrinjam injustificadamente a competitividade.

8. FORMA DE SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, observado o enquadramento legal constante dos autos.

8.2. Será divulgado Aviso de Contratação Direta pelo prazo mínimo estabelecido no instrumento convocatório, assegurando-se aos interessados oportunidade para apresentação de propostas.

8.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de habilitação.

8.4. A apresentação do menor preço não afastará a necessidade de comprovação da habilitação técnica e profissional.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

9.1. O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e da justificativa constante do Aviso de Contratação Direta nº 04/2026.

9.2. O valor e os elementos capazes de permitir sua identificação permanecem registrados nos autos internos e não integram esta versão destinada à divulgação pública, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

9.3. O sigilo não prejudicará a análise da aceitabilidade e da compatibilidade das propostas com os preços de mercado.

10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação dos produtos e respectivo aceite pelo responsável pela fiscalização, observada a forma de pagamento estabelecida no instrumento contratual.

O cronograma financeiro poderá vincular parcelas aos produtos efetivamente entregues e aceitos.

Não haverá pagamento pela simples disponibilidade do profissional sem a correspondente execução das atividades contratadas.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – executar pessoalmente ou por profissional indicado e habilitado os serviços técnicos;

- II – manter regularidade profissional;
- III – cumprir as normas técnicas aplicáveis;
- IV – manter independência técnica em suas avaliações;
- V – comunicar imediatamente inconsistências relevantes;
- VI – preservar a confidencialidade das informações recebidas;
- VII – comparecer às reuniões técnicas quando convocado;
- VIII – emitir os documentos de responsabilidade técnica cabíveis;
- IX – manter as condições de habilitação durante a execução.

12. OBRIGAÇÕES DO CONACIN

- I – disponibilizar os documentos necessários;
- II – proporcionar acesso às informações técnicas pertinentes;
- III – designar gestor e fiscal;
- IV – analisar e receber os produtos;
- V – efetuar os pagamentos devidos;
- VI – comunicar formalmente alterações relevantes no procedimento principal.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pelo CONACIN.

A fiscalização administrativa não substitui nem absorve a responsabilidade técnica profissional do engenheiro.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade: CONACIN – Consórcio Público Intermunicipal de Cidades Inteligentes

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ou 3.3.90.36 – Pessoa Física, caso o contratado seja pessoa física)

Fonte: Recursos próprios do Consórcio, oriundos dos contratos de rateio dos entes consorciados (art. 2º, I, da Resolução CONACIN nº 01/2026)

Dotação: Outras Despesas Correntes – Serviços de Terceiros (art. 3º, II, “c”, da Resolução CONACIN nº 01/2026 – Orçamento 2026).

Integram este Termo de Referência todos os documentos e especificações disponibilizados aos interessados no procedimento de contratação direta.

Documento original devidamente elaborado e aprovado nos autos do Processo

Administrativo nº 016/2026.

Versão destinada à divulgação pública, com supressão das assinaturas e das informações submetidas a sigilo.